

Portaria 701 F/2008, de 29 de Julho — Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos)

Portaria 701 G/2008, de 29 de Julho — Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas.

Portaria 701 H/2008, de 29 de Julho — Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projectos de obras», e a classificação de obras por categorias.

Portaria 701 I/2008, de 29 de Julho — Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas.

Portaria 701 J/2008, de 29 de Julho — Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projectos de investigação e desenvolvimento e cria a respectiva comissão.

Despacho Normativo n.º 35 A/2008, de 29 de Julho — Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*. Revoga o despacho normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e altera o artigo 4.º do Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de Outubro — Aprova o Regime Jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica, e funcionamento das centrais de compras.

Portaria 959/2009, de 21 de Agosto — Aprova o formulário de caderno de encargos relativo aos contratos e empreitadas de obras públicas e revoga a Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro.

Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro — Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às actividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior.

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Junho — Requisitos e condições de utilização das plataformas.

Decreto-Lei n.º 43-A/2008, de 25 de Julho — Princípios e regras gerais de comunicação nos contratos públicos.

13.7 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

- a) Prova de conhecimentos ou Avaliação Curricular — 40 %;
- b) Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências — 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Selecção — 30 %.

13.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de actas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

13.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPP e disponibilizada na sua página electrónica.

13.10 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

- a) Ofício registado;
- b) Notificação pessoal;
- c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e publico das instalações do IPP e disponibilizada na sua página electrónica;
- d) E-mail com recibo de entrega e de leitura.

13.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

13.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPP www.ipportalegre.pt

13.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01.

13.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

Será considerando excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como em uma das fases que o comportem ou na classificação final.

13.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

14 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Portalegre e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — Constituição do júri:

Presidente: Antero de Figueiredo Marques Teixeira — Administrador dos SAS

Vogal Efectivo: Francisco António Canhão Morais — Secretário da ESTG

Vogal Efectivo: Isabel Cristina dos Santos Duarte Conceição Mourato — Técnica Superior

Vogal Suplente: José Manuel Gomes — Administrador do IPP

Vogal Suplente: Celeste Maria Bugia Pinheiro Filipe — Técnica Superior

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

16 — O recrutamento irá efectuar -se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes os candidatos com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado e, por fim, os restantes candidatos.

17 — Posicionamento Remuneratório: Nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, não será objecto de negociação entre este (a) e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre.

18 — O presente lugar será provido em momento temporal coincidente com a cessação do contrato de trabalho a termo certo em vigor, não promovendo por isso a qualquer aumento dos postos de trabalho ou despesa adicional.

19 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 de Julho de 2011. — O Administrador dos SAS, *Antero de Figueiredo Marques Teixeira*.

204947605

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Declaração de rectificação n.º 1194/2011

Por ter saído com inexactidão a publicação do aviso n.º 14234/2011, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho de 2011, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego pública, por tempo determinado, tendo em vista a ocupação de dois posto de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de assistente técnico (m/f), para os Serviços Académicos/Biblioteca da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, rectifica-se que onde se lê:

«8 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que não pretendam conservar essa qualidade.»

deve ler-se:

«8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.2 — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, atendendo ao despacho de autorização da presidente do IPP, Prof.ª Doutora Rosário Gamboa, de 1 de Junho de 2011, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.»

21 de Julho de 2011. — O Presidente, *Flávio Ferreira*.

204948529

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 9407/2011

Considerando a proposta da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respectivo conselho científico em reunião realizada em 01/04/2011, no sentido de alterar o plano de estudos do segundo ciclo de estudos em Auditoria e Análise Financeira, conducente ao grau de mestre, bem como a comunicação prévia de tal alteração à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 14/07/2011, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, a alteração ao plano de estudos do segundo ciclo de estudos em Auditoria e Análise Financeira, conducente ao grau de mestre, publicado como anexo

ao Despacho n.º 1697/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16 de 25/01/2010, que para o efeito é republicado em anexo e na integra.

21 de Julho de 2011 — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
- 1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior de Gestão de Tomar.
- 2 — Curso- Auditoria e Análise Financeira
- 3 — Grau — Mestre
- 4 — Área científica predominante do curso: Contabilidades
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau -120 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Contabilidades	C	68	19
Financeiras	F	19	19
Gestão	G	4	19
Direito	D	5	
Matemática	M	5	
<i>Total</i>		101	19

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar

Escola Superior de Gestão de Tomar

Auditoria e Análise Financeira

Mestrado

Área científica predominante do curso: Contabilidades

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Auditoria	C	Semestral	135	TP: 41	5	
Tópicos Avançados de Contabilidade Financeira	C	Semestral	135	TP: 41	5	
Fiscalidade	C	Semestral	135	TP: 41	5	
<i>Corporate Finance</i>	F	Semestral	135	TP: 41	5	
Investimentos Financeiros	F	Semestral	135	TP: 41	5	
Metodologias Estatísticas de Apoio à Decisão	M	Semestral	135	TP: 41	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito das Sociedades e dos Valores Mobiliários	D	Semestral	135	TP: 41	5	
Auditoria Financeira	C	Semestral	135	TP: 41	5	
Reestruturação de Empresas	F	Semestral	135	TP: 41	5	